DIGITALIZADO

EM: 07/05/01

Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/06/91

PROJETO DE LEI Nº 79/91

ASSUNTO

Autoriza ao Prefeito Municipal a dar o nome de Brigadeiro Eoseá de Freitas a rua, Avenida ou praça.

VEREADOR: Abel Alves Pinto

LEI Nº 3912 DE 13/08/91

DIOM Nº 4731 DE 18/08/91

ARQUIVO

NMS/

ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1971.

Autoriza ao Prefeito Municipal a dar o nome de Brigadeiro Corrêa de Melo a rua, avenida ou praça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de BRIGADEIRO CORRÊA DE MELO a rua, avenida ou praça que venham ser abertas, construidas ou sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 03 / 08 / 1971
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 79 /71

A' Comissão de Justiça
Antonio Leite
30/06/71.

Aprovado em 2a. discussão
Em 03 / 08 / 1971
PRESIDENTE

Autoriza ao Prefeito Municipal a dar o nome de Brigadeiro Corrêa de Melo a rua, avenida ou praça.

A Comissão de Redação Final
Em 03 / 08 / 1971
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.-1º- Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de BRIGADEIRO CORRÊA DE MELO a rua, avenida ou praça que venham serc abertas, construidas ou sem denominação / oficial.

Art.- 2º- A presente lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Junho de 1971.

Abel Alves Pinto- Vereador.

JUSTIFICATIVA.

O Tenente Brigadeiro FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA DE MELO nasceu, no dia 26 de Dezembro de 1903, na Guanabara; praça de 18 de Março de 1923; transferido para a Aviação em 21 de agôsto de 1930 e para o Ministério da Aeronáutica, em 20 de Janeiro de 1941. PROMOÇÕES: Aspirante em 24-XII-924; Segundo Tenente- 06/02/925; Primeiro Tenente-27/03/926; Capitão- 10/02/933; Major-03/05/37; Tenente Coronel, em 25/08/940, por merecimento; Coronel, em 24-01-944; Brigadeiro, em 27/02/948; Major-Brigadeiro, em 13/03/957; Tenente Brigadeiro, em 03/08/960. - MEDALHAS- Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico,; Ordem Nacional do Condor dos Andes (Bolívia); Medalha " D' ARGENTO", da Força Aérea Italiana; Grân Cruz da Ordem Nacional do Mérito (Paraguai); Oficial da Legião do Mérito- Estados Unidos; Oficial da Ordem Comendador (Italia); Oficial da Ordem al Mérito (Chile); Medalha de Prata Marechal Santos Dumont; Gran Cruz da Ordem de Orange Nassau, com Espadas dos Paises Baixos; Gran Cruz da Ordem

(CONTINUA ÀS FLS. 2.-)

do Mérito da Republica Italiana; Gran Cruz da Ordem do Mérito da República Argentina e muitras outras.
CURSOS: Curso Superior de Guerra; Aperfeiçoamento de Oficial Superior, Estado Maior e Comando Aeronáutico-(Fort Leavenworth, Estados Unidos).
Tempo de Serviço- Quarenta anos, nove mêses e treze dias. Horas de vôo- quatro mil e vinte, ratifico- 4.022- horas.

Dedicou o Tenente Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Melo toda a sua honrada vida à Aviação Brasileira, exercendo comandos e missões no país e no estrangeiro; integrou a equipe de pioneiros e desbravadores do Correio Aéreo Nacional; desempenhou as funções de Ministro da Aeronáutica e Chefe do Estado Maior de nossa Forças Aéreas e foi um dos grandes líderes que contribuiu substancialmente para a consolidação da Revolução de 31 de Março de 1964.

A sugestão, ora transformada em projeto de lei, origina-se da Junta de Serviço Militar de Fortaleza e, tenho a certeza de que êste Egrégio Legislative haverá de prestar mais uma homenagem, apreciando a materia, objeto do presente documento, ao saudoso extinto, autentica glória de nossa Pátria e grande / líder, incentivador e orientador da Fôrça Aérea Brasileira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Junho de 1971.

Abel Alves Pinto- Vereador.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DIRECTORA

PARECER Nº 42 /71

AO PROJETO DE LEI Nº 79/71

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 02/07/1971
PRESIDENTE

O Vereador ABEL ALVES PINTO submeteu à consideração dêste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Prefeito Municipal a dar o nome de Brigadeiro Corrêa de Melo uma rua, avenida ou praça".

A proposição em tela justifica-se plenamente, visto que / se destina a prestar uma homenagem por demais justa à memória de um// dos maiores vultos do civismo pátrio, de excelsas virtudes patrióti-/ cas, notadamente enaltecidas na Aviação Brasileira a quem dedicou tôda a sua existência, em mais destacadas posições, sempre se havendo / com o maior brilhantismo e incomum êxito, graças ao vigor de sua inteligência, do que resultou vir a ocupar, como reconhecimento da sua // capacidade e prestígio pelo Govêrno Brasileiro, as funções de Minis-/ tro da Aeronáutica e Chefe do Estado Maior de nossas Fôrças Aéreas.

Dado, pois, ao alto alcance da proposição em referência,/ manifestamo-nos inteiramente pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2// de julho de 1971.

, Presidente

, Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MU... ARQUI... FORTA...

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 79/71:

Autoriza ao Prefeito Municipal a dar o nome de Brigadeiro Correa de Melo, a rua, avenida ou praça.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de BRIGADEIRO CORREA DE MELO a rua, avenida ou praça que venham ser abertas, construidas ou sem denominação oficial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE AGOSTO DE 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

ARQUIV... PORTAL...

Of. nº 1057

Fortaleza, 10 de agôsto de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 32 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza ao Prefeito Municipal a dar o nome de Brigadeiro Correa de Melo a rua, avenida ou praça".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., meus protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto

Presidente

Exmo. Sr.

Engº Vicente Cavalcante Filho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.